



1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010A/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E FERREIRA & MENDES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 0010A/2017, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Danilson Cândido Gonzaga, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, 04, - Clínica – Centro, Feira Nova/PE, CPF nº 058.242.024-51, Carteira de Identidade nº 7252779 SDS/PE, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FERREIRA & MENDES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.576.951/0001-67, neste ato representada por Sebastião Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 763.421.234-20, Carteira de Identidade nº 4.439.064 SSP/PE, com endereço na Rua Três Irmãs, nº17, centro, Feira Nova – PE, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Edital de Tomada de Preços nº 0003/2017 e em conformidade com o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo:

Locação de Veículos para fins de Prestação de Serviços junto a administração pública municipal, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 0010A/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **10 (dez) meses ou até a conclusão do processo licitatório**, de 07/01/2018 a 06/11/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL  
**FEIRA NOVA**  
*Juntos por um novo tempo*

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro  
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06  
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.  
E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, de 07 de janeiro 2018.



*Sebastião Alves Ferreira*  
**FERREIRA &  
MENDES LTDA - ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*Andressa Eliane Dutra*  
Nome  
CPF nº 117.411.824.50

*Josevaldo Junior de Santana Farias*  
Nome  
CPF n. 129-797.954-75